

CARTILHA

ORIENTAÇÕES PARA ADÊSÃO



**Cadastro Integrado de
Projetos de Investimento
Obrasgov.br**

**DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

2023

SUMÁRIO

Boas-vindas	3
1. O que é o Obrasgov.br?	4
Benefícios aos usuários.....	5
Normativos.....	5
2. Onde acessar o Obrasgov.br?	6
3. Quem pode utilizar o Obrasgov.br?	6
4. Como ocorre a adesão ao Obrasgov.br?	6
1. Manifestação de interesse.....	6
2. Habilitação de perfis para a assinatura.....	7
3. Assinatura do Termo de Adesão.....	8
4. Padronização normativa.....	9
Resumo do processo do passo-a-passo para a adesão ao Obrasgov.br.....	9
5. Funcionalidades do Obrasgov.br	10
Cadastro e geração do identificador único (ID).....	10
Dados de licitação e contrato.....	11
Execução financeira.....	12
Execução física (acompanhamento físico, fotos e vídeos).....	13
6. Sistemas Integrados	14
7. Principais ferramentas do Obrasgov.br	14
8. Capacitação	14
9. Dúvidas e Contatos	15
Anexo I	17
Anexo II	18
Anexo III	21

BOAS-VINDAS

Olá!

Esta cartilha foi desenvolvida para que os entes interessados em aderir e utilizar o Obrasgov.br para a governança de projetos de investimentos em infraestrutura custeados com recursos próprios possam ser orientados quanto à formalização da adesão.

O Obrasgov.br representa um marco na governança dos investimentos em infraestrutura custeados com recursos públicos, mas é, principalmente, uma entrega aos cidadãos brasileiros, beneficiários finais das políticas de Estado. Ao centralizar informações gerenciais – de forma íntegra e transparente – com um identificador único para cada intervenção (obras, projetos, estudos etc.), garante a rastreabilidade da execução dos investimentos de ponta a ponta, o que o torna ferramenta de governança para os gestores estaduais e municipais.

Ao aderir ao Obrasgov.br, o ente terá acesso a todas as funcionalidades do sistema, possibilitando utilizar-se dessa poderosa ferramenta na governança de seus projetos de investimento em infraestrutura custeados com recursos próprios, além de atender a dispositivos legais e de controle inerentes à administração pública.

Assim, é muito importante ler com atenção esta cartilha para prosseguir na adesão ao Obrasgov.br!

A equipe do Obrasgov.br está à disposição para auxiliá-lo sempre que necessário.

Boa leitura!

1. O QUE É O OBRASGOV.BR?

O Cadastro Integrado de Projeto de Investimento - Obrasgov.br é uma solução tecnológica que permite o registro de informações referentes a projetos básicos, projetos executivos, estudos e obras visando a governança centralizada e padronizada de projetos de investimentos em infraestrutura financiados com recursos públicos.

O arcabouço jurídico de criação do Obrasgov.br é o Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, e suas alterações, bem como a regulamentação concebida pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020. A concepção dos normativos foi precedida por um complexo arranjo institucional participativo, contemplando diversos órgãos do governo federal, os estados, entidades municipalistas e organizações da sociedade civil. Dessa forma, o conjunto normativo supracitado não apenas institui nova obrigação de uso da solução tecnológica, mas, também, define conceitos padronizados a serem seguidos, que guiam e balizam a sua utilização. Assim, passou a ser possível comparar processos estruturados sob os mesmos parâmetros, além da centralização de dados, o que pacificou entendimentos que caracterizam os projetos de investimentos em infraestrutura em diversas esferas da União, estados e municípios.

Agora, o Obrasgov.br foi disponibilizado, de maneira facultativa, aos poderes legislativo e judiciário federais e aos entes estaduais, municipais e Distrito Federal, para registro de projetos de investimentos em infraestrutura custeados com recursos próprios.

Objetivos

O Obrasgov.br tem 5 (cinco) objetivos fundamentais:

- ✓ Padronizar as informações relativas aos projetos de investimento em infraestrutura, permitindo agregar informações, de forma automática e integrada;
- ✓ Identificar os projetos de investimento em infraestrutura, inclusive por meio de georreferenciamento, e possibilitar o acesso aos atos, aos documentos e às informações a eles associadas;
- ✓ Propiciar a centralização dos dados e promover a melhoria da governança nessa temática;
- ✓ Propiciar a transparência, o controle social, a fiscalização e a gestão de projetos de investimento em infraestrutura; e
- ✓ Prover o efetivo monitoramento por parte dos órgãos de controle, bem como sua API (sigla em inglês para Interface de Programação de Aplicação) de dados abertos.

Benefícios aos usuários

- ✓ Monitorar os investimentos em infraestrutura a partir de um Identificador Único ou parâmetros de interesse;
- ✓ Conhecer a localização de obras, projetos, estudos e outras intervenções custeados com recursos públicos, inclusive a checagem de sobreposição de recursos;
- ✓ Ter visão clara sobre a situação da infraestrutura custeada com recurso público;
- ✓ Conhecer o volume de recursos empregados; e
- ✓ Auxiliar na fiscalização e interagir com os gestores responsáveis pelas políticas executadas.
- ✓ Atendimento aos princípios da Constituição Federal e legislação correlata, em especial: Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Normativos

- ✓ **Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020**
Instituiu o Obrasgov.br (com o nome Cipi) para o registro centralizado de informações de projetos de investimento em infraestrutura, custeados com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
- ✓ **Portaria Seges/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020**
Regulamentou o Cipi, detalhando conceitos, formas de cadastro, competências e responsabilidades, além de prazos para atualização dos dados.
- ✓ **Decreto nº 10.899, de 16 de dezembro de 2021**
Altera o Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020. Passou a permitir que estados, o Distrito Federal, municípios e os órgãos do Poder Judiciário e do Poder Legislativo da União utilizem o Cipi para o acompanhamento de projetos de investimento em infraestrutura financiados com recursos próprios. Proporcionou, também, a recepção de imagens e de vídeos dos projetos de investimento em infraestrutura, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

✓ **Decreto nº 11.272, de 5 de dezembro de 2022**

Altera o Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, e institui que o Cipi passará a ser operacionalizado por meio da plataforma denominada Obrasgov.br.

✓ **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em seu art. 19, inciso III, institui sistema informatizado de acompanhamento de obras, com recursos de imagem e vídeo.

A legislação atualizada do Obrasgov.br pode ser acessada pelo link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/obrasgov/legislacao>

2. ONDE ACESSAR O OBRASGOV.BR?

O Obrasgov.br pode ser acessado em <https://cipi.economia.gov.br>

Visando a transparência da aplicação dos recursos públicos na área de infraestrutura, qualquer usuário poderá navegar no ambiente de acesso livre (<https://cipi.economia.gov.br>), bem como consultar o painel gerencial sobre os projetos de investimento em infraestrutura (<https://parceriasgov.paineis.gov.br>), que demonstra a concepção e o andamento destes empreendimentos custeados com recursos públicos.

3. QUEM PODE UTILIZAR O OBRASGOV.BR?

Órgãos da administração federal direta, autárquica, fundacional e estatais, estados, municípios e o Distrito Federal quando participantes de projetos de investimentos em infraestrutura custeados com aportes de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social do poder Executivo Federal. Nessa situação, a utilização é obrigatória.

Facultativamente, órgãos do poder Legislativo e do Judiciário, estados, Distrito Federal e municípios, para fins de governança de projetos de investimento em infraestrutura custeados com recursos próprios, poderão fazê-lo mediante adesão ao Obrasgov.br.

4. COMO OCORRE A ADESÃO AO OBRASGOV.BR?

1. Manifestação de interesse

A manifestação de interesse para a apresentação da solução tecnológica pela equipe do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como esclarecimentos relativos ao arcabouço jurídico e suas diretrizes, poderá ser pleiteada diretamente ao MGI, pelo e-mail cipi@economia.gov.br ou a partir de solicitação a um dos coordenadores da Rede de Parcerias. **Anexo I – Minuta de Ofício para Adesão**

Acesse a lista de coordenadores da Rede e seus contatos em: https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/estados_participantes

Ao receber a manifestação, a equipe do Obrasgov.br agendará encontro para elucidar dúvidas e questionamentos que se fizerem necessários.

Após decisão pela adesão, o ente deverá expedir ofício direcionado à Diretoria de Transferências e Parcerias da União - DTPAR/SEGES/MGI, pelo Protocolo Eletrônico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gest-ao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos>

2. Habilitação de perfis para a assinatura

A seguir, o passo-a-passo para habilitar os perfis necessários à assinatura do termo:

- i) **Cadastramento do ente e de suas organizações no Obrasgov.br:** abrir um chamado no portal de serviços (<https://portaldeservicos.economia.gov.br>) ou pela Central de Atendimento 0800 978 9008 informando os seguintes dados de cada organização a ser cadastrada: CNPJ; nome; razão social; endereço completo; UF/Município; e-mail institucional; telefone institucional; natureza jurídica; ente federativo; e-mail e telefone de representante legal.

ATENÇÃO! Caso o ente e/ou organizações da administração direta, autárquica e fundacional já possuam cadastro no Obrasgov.br, este passo é dispensado. A equipe do Obrasgov.br informará previamente da existência do cadastro.

- ii) **Solicitação eletrônica dos perfis de cadastrador(es) da organização e do representante legal:** o colaborador designado pelo ente, seu representante legal e demais colaboradores de organizações integrantes farão o ingresso no Obrasgov.br (<https://cipi.economia.gov.br>) utilizando-se de login e senha autenticados pelo gov.br. Em seguida, escolherão, respectivamente, os perfis “cadastrador da organização” para o ente e as organizações da administração direta, autárquica e fundacional, e “representante legal” somente para o ente. Para isso, no menu solicitação de acesso, o colaborador irá preencher os dados pessoais e solicitar acesso selecionando o ente ou sua organização no campo “organização”. Após preenchimento dos dados, clicar em “solicitar acesso ao Cipi”.
- iii) **Solicitação via portal de serviços:** O representante legal e o(s) cadastrador(es) da organização deverão enviar a documentação formal comprobatória para a liberação de seus perfis no Obrasgov.br. Para tal, devem abrir um chamado no portaldeservicos.economia.gov.br ou pela Central de Atendimento 0800 978 9008, informando órgão, nome, cargo e e-mail institucional. Para o representante legal, é preciso anexar

adicionalmente o Termo de Posse, e para o cadastrador da organização, portaria de indicação para este perfil. Cada organização que integra a adesão com o ente deverá solicitar um perfil para ser o cadastrador da organização. Exemplo: Um estado (ente) fez a adesão ao Obrasgov.br e designou 10 (dez) secretarias de estado (organização) para atuar no cadastramento dos projetos de infraestrutura. Então, deverá solicitar e indicar 10 (dez) cadastradores da organização junto ao MGI, um para cada organização.

ATENÇÃO! A adesão é realizada pelo representante legal do ente. Após este passo, a administração direta, autárquica e fundacional do ente poderá solicitar liberação do perfil “cadastrador da organização” junto ao portal de serviços do MGI. O mínimo é de 1 (um) cadastrador por organização.

- iv) **Liberação do perfil pelo MGI:** após conferência da documentação, o MGI responderá o chamado com a liberação dos perfis “representante legal” e “cadastrador da organização”.

3. Assinatura do Termo de Adesão

Passo-a-passo para a assinatura do Termo de Adesão no Obrasgov.br:

- 1) **Preenchimento do termo de adesão:** o cadastrador da organização do ente fará o acesso ao menu “Termo de Adesão” e preencherá os campos solicitados. Ao final, deve clicar em avançar.
- 2) **Revisão dos dados informados:** será disponibilizada minuta do termo de adesão para checagem de todos os dados antes da assinatura. Caso tenha alguma incorreção, o usuário poderá retornar ao passo anterior para ajuste;
- 3) **Assinatura do termo de adesão:** se dá no ambiente logado do Obrasgov.br, de forma eletrônica, no menu “Termo de Adesão”, em que o usuário verifica a minuta gerada e, estando tudo certo, clica no campo “Assinar termo de adesão”. A assinatura digital é realizada em módulo integrado à plataforma **gov.br** e requer uma conta nível prata ou ouro. Uma cópia assinada do termo de adesão é disponibilizada para download após a assinatura, bem como o arquivo da assinatura eletrônica e o link de validador. **Anexo II – Minuta de Termo de Adesão**

Atenção !

O Termo de Adesão é assinado pelo representante legal do ente ou por representante designado por este, não sendo permitida a assinatura por representantes de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado/Distrito Federal ou Município.

Pontos Importantes para a Assinatura !

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 e alteração.

Certifique-se, antes de assinar, que sua conta gov.br é nível ouro ou prata. Para verificar o nível de conta e os passos para aumentá-lo, acesse: <https://confiabilidades.acesso.gov.br/>

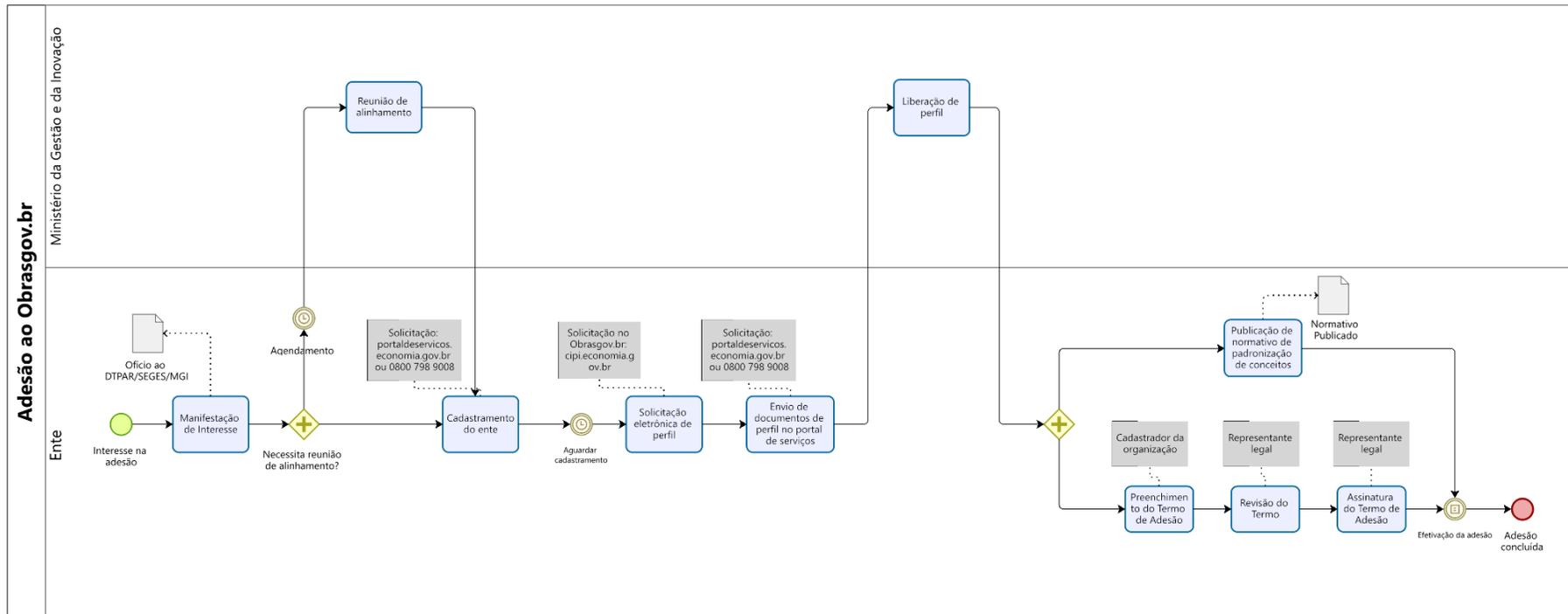
Mantenha seu dispositivo móvel de telefonia em mãos para receber seu código de autenticação para completar a assinatura. O número de telefone deve estar atualizado na sua conta gov.br.

4. Padronização normativa

Uma vez que o objetivo do Obrasgov.br é a padronização e centralização de informações acerca dos investimentos em infraestrutura, é necessário que o ente publique normativo, adotando os conceitos e prazos trazidos no Decreto Federal nº 10.496/2020 e na Portaria Seges/ME nº 25.405/2020.

Anexo III – Minuta de Decreto de Padronização ao Obrasgov.br

Resumo do processo do passo-a-passo para a adesão ao Obrasgov.br:



5. FUNCIONALIDADES DO OBRASGOV.BR

A adesão permite a utilização irrestrita das funcionalidades do Obrasgov.br, que contemplam: cadastro da intervenção, execução financeira (empenho, resumo financeiro), integração para a importação de dados de contratos e licitações e execução física do empreendimento (acompanhamento físico e inserção de imagens e vídeos do avanço das intervenções atendendo a Nova Lei de Licitações).

Cadastro e geração do identificador único (ID)

Identificação da intervenção (estudo, projeto, obra, outros) com geolocalização e cruzamento com áreas de restrição (faixa de fronteira, terra indígena, território quilombola, unidade de conservação), bem como sobreposição de investimentos na mesma geolocalização. Geração de ID único para cada intervenção cadastrada.

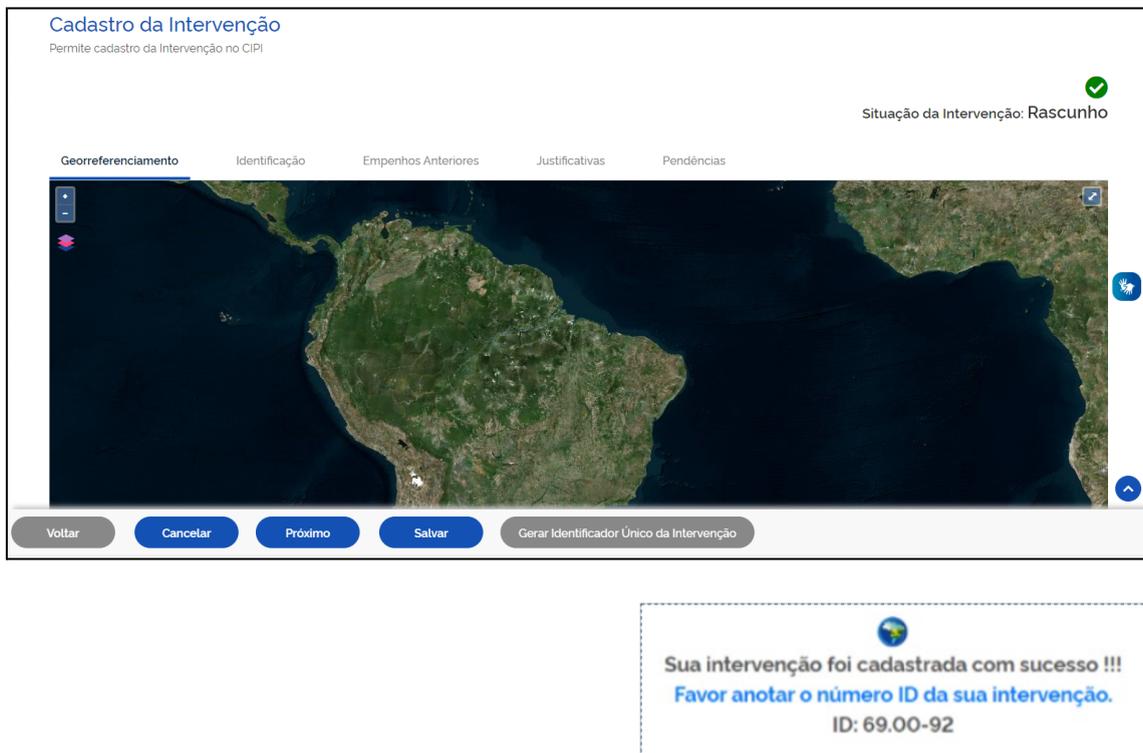


Figura 1 - Visão geral do cadastro do projeto de infraestrutura e geração do ID.

Para mais informações, acessar o Manual do Usuário do Obrasgov.br

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/obrasgov/documentacao>

Dados de licitação e contrato

Informações de licitação e contrato(s) de intervenções que utilizam o sistema de compras - Comprasgov.br serão importadas automaticamente após a geração do ID.

Para instituições que usam outros sistemas de compras e contratos, o Obrasgov.br já dispõe de API para integração. Cabe ao gestor do sistema pleiteante realizar a integração ao Obrasgov.br por meio das APIs disponibilizadas na página: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/obrasgov>

Esta integração é indispensável para obter os dados de licitação e contratos para cada investimento em infraestrutura cadastrado.

Visão Geral do Projeto de Investimento
Visualize os dados consolidados da intervenção

Identificador Único da Intervenção: Organização Responsável: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO PAULO

Dados Gerais **Licitação/Contrato** Execução Financeira Execução Física

Licitação **Contrato**

Nesta aba, tem-se a listagem de todas as Licitações vinculadas a Intervenção

Lista de Licitações desta Intervenção🔗

Número da Licitação	Modalidade	Situação do Processo	Data da Publicação do Edital	Data da Abertura da Licitação	Ações
00001/2021	TOMADA DE PREÇOS	Publicado	22/02/2021		<input type="button" value="Q"/>
00001/2021	CONCORRÊNCIA	Publicado	08/02/2021		<input type="button" value="Q"/>
00001/2021	RDC	Publicado	10/11/2021	02/12/2021	<input type="button" value="Q"/>
00001/2021	TOMADA DE PREÇOS	Publicado	10/08/2021		<input type="button" value="Q"/>

Figura 2 - Tela contendo dados de licitação oriundos de integração.

Visão Geral do Projeto de Investimento
Visualize os dados consolidados da intervenção

Identificador Único da Intervenção: Organização Responsável: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO PAULO

Dados Gerais **Licitação/Contrato** Execução Financeira Execução Física

Licitação **Contrato**

Nesta aba, tem-se a listagem de todos os Contratos vinculados a Intervenção

Lista de Contratos🔗

Número do contrato	Modalidade	Data Início da Vigência	Data Final da Vigência	Data da Assinatura	Ações
78154/2021	Concorrência	25/11/2021	20/11/2022	07/06/2021	<input type="button" value="Q"/>

Figura 3 - Tela contendo dados de contratos oriundos de integração.

Execução financeira

Para execução financeira federal, realizada no Siafi, o Obrasgov.br já é integrado e os dados serão importados automaticamente após a geração do empenho vinculado ao ID da intervenção.

Para os demais entes, as informações deverão ser disponibilizadas ao Obrasgov.br.

Figura 4 - Funcionalidade para cadastro de dados de empenho.

Execução Financeira Estado/Município
Permite gerar as informações da execução do Projeto de Investimento

Informe o Identificador Único da Intervenção:
6547.52-62

ID: 6547.52-62 (M) Situação da Intervenção: Cadastrada

Intervenção	Nome(Apelido)	Executor	Repassador	Valor de Investimento Previsto (R\$)
Obra	teste_estado	ESTADO DO PIAUI	MUNICIPIO DA ALIANÇA	R\$ 1.00
Eixo(s)	Tipo(s)	Subtipo(s)	Bim?	
Administrativo	Educação	Educação	NÃO	

Lista de Fontes de Recurso da Intervenção

Fonte	Investimento Previsto
Municipal	R\$ 1

Total de Investimento: R\$ 1.00

Lista de Empenhos Vinculados à Intervenção

Nr. Empenho	Dt. Emissão	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Pago (R\$)	Restos a Pagar (R\$)	Ações
2023NEM0000000017	02/05/2023 00:00:00	R\$ 1.00	-	-	-	🔍 🗑️
2023NEM0000000019	24/05/2023 00:00:00	R\$ 1.00	-	-	-	🔍 🗑️

Figura 5 - Demonstração de resumo financeiro de uma intervenção cadastrada.

Execução física (acompanhamento físico, fotos e vídeos)

Área destinada a informar a evolução dos projetos de investimento de infraestrutura, tais como a situação, motivos de paralisação, percentual de execução e inserção de imagens e vídeos da construção da intervenção, atendendo a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Execução Física
Permite gerar as informações da execução do Projeto de Investimento

Informe o Identificador Único da Intervenção:
22312.53-84

ID: **22312.53-84** Situação da Intervenção: Em execução

Geral **Acompanhamento Físico** Relatório Fotográfico/Vídeos

▼ Altere a Situação da Intervenção

Situação Atual: Em execução Data de Início: 04/jul/2023

Data de Início da Situação: 07/08/2023 Situação: CONCLUIDA

▼ Informe o(s) Documento(s) de Início e Término da Intervenção

⊕ Tipo de Documento: Termo de Recebimento Definitivo

⊕ Descrição do Arquivo: Termo de Recebimento Definitivo

Faça o Upload dos Arquivos PDF

Figura 6 - Visão geral da funcionalidade de acompanhamento físico da obra.

ID: **22312.53-84** Situação da Intervenção: Em execução

Geral Acompanhamento Físico **Relatório Fotográfico/Vídeos**

Clique nas Tags abaixo para filtrar fotos/vídeos

ALVENARIA x DECK x ELEVADOR x ESTRUTURA x ESTRUTURA METÁLICA x FUNDAÇÃO x PAVIMENTAÇÃO x PILARES DE CONCRETO x REVESTIMENTOS x TERRAPLANAGEM x

INFORMAR NOVOS ARQUIVOS

Fotos/Vídeos do Executor

Terraçamento
Data do Arquivo: 03/07/2023
Data/Hora Upload: 31/07/2023 19:15:05
LAI/Lang: -42.83285/-15.93833
Responsável: MINISTERIO DA ECONOMIA
Tags: Alvenaria

Pavimentação
Data do Arquivo: 06/08/2023
Data/Hora Upload: 09/08/2023 15:28:17
LAI/Lang: -42.83285/-15.93833
Responsável: MINISTERIO DA ECONOMIA
Tags: Estrutura

Fundação do trecho
Data do Arquivo: 09/08/2023
Data/Hora Upload: 09/08/2023 15:57:27
LAI/Lang: -42.83285/-15.93833
Responsável: MINISTERIO DA ECONOMIA
Tags: Fundação

Figura 7 - Visão geral da funcionalidade de relatório fotográfico/vídeos.

6. SISTEMAS INTEGRADOS

O Obrasgov.br disponibiliza serviço para integração de sistemas externos, de modo a possibilitar ao ente, após a adesão, a integração de seus sistemas próprios utilizados na gestão ou gerenciamento de seus projetos de investimento em infraestrutura, via serviço, ao Obrasgov.br.

Poderão ser integrados sistemas de gestão de investimentos em infraestrutura de cadastro e acompanhamento da execução física e de licitações e contratos. A documentação para integração por meio de serviços e webservice estão disponíveis em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/obrasgov/documentacao>

O Obrasgov.br disponibiliza a lista de sistemas integrados, assim como o status de integração de cada um, na seguinte página do portal:

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/obrasgov/orgaos-integrados>

Para os ajustes nas integrações, o Obrasgov.br conta com ambiente de homologação. Para as organizações que já têm sistemas automatizados de cadastro e acompanhamento dos seus investimentos em infraestrutura (projeto, obra, estudo, outros) que serão integrados via serviços web, o link a seguir é o endereço do ambiente de Homologação Webservice: <https://hom-cipi.estaleiro.serpro.gov.br/cipiws>

Para ingressar no ambiente de homologação, o ente deverá comunicar previamente o IP de Saída da Rede do Órgão no e-mail cipi@economia.gov.br, que fará a comunicação da liberação.

7. PRINCIPAIS FERRAMENTAS DO OBRASGOV.BR

O Obrasgov.br oferece, também, ferramentas de transparência e gestão, que possibilitam o acompanhamento da execução das políticas públicas.

No portal parceriasgov.paineis.gov.br, está disponível o painel do Obrasgov.br, que disponibiliza acesso livre às informações sobre obras, projetos e estudos cadastrados. É uma ferramenta analítica que facilita a busca por dados referentes à execução da obra, como os valores dos investimentos, execução física e financeira das obras.

8. CAPACITAÇÃO

Ações de capacitação poderão ser requeridas após assinatura do termo de adesão. As solicitações devem ser enviadas pelo e-mail: treinamento.transferencias@economia.gov.br.

A equipe responsável pela capacitação fará as tratativas para o agendamento e apresentação da metodologia do treinamento.

A capacitação terá intuito de promover a interação e troca de conhecimentos e experiências entre os participantes. O objetivo é que os atores que participam diretamente do processo se engajem a ponto de repassar os conhecimentos adquiridos aos colegas. Assim, as ações de capacitação buscam a formação de multiplicadores – agentes importantes para a gestão do conhecimento e para a continuidade das boas práticas dentro do contexto dos entes que irão aderir ao Obrasgov.br. Os multiplicadores do Obrasgov.br têm o objetivo de disseminar o conhecimento adquirido e engajar as pessoas na usabilidade e na utilização da ferramenta para a governança dos projetos de investimentos em infraestrutura, aumentando a eficiência na implementação da política pública nesse tema.

Outros eventos realizados pela DTPAR relacionados à disseminação do conhecimento do Obrasgov.br poderão ser realizados. Para isso, fique atento à programação dos cursos presenciais e telepresenciais e outros eventos disponibilizados no calendário em:

<https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/calendario/>

9. DÚVIDAS E CONTATOS

Antes de enviar seu questionamento, verifique se sua dúvida pode ser sanada pelos seguintes meios:

1. Manuais e tutoriais:

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/obrasgov/documentacao>

Vídeos explicativos:

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/obrasgov/tutoriais>

2. Perguntas frequentes:

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/obrasgov>

Contato direto com a equipe do Obrasgov.br:

✓ cipi@economia.gov.br

Contatos para capacitações do Obrasgov.br:

✓ treinamento.transferencias@economia.gov.br

A Central de Atendimento disponibiliza opções para o registro de manifestações diversas:

- ✓ 0800-978-9008 | segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- ✓ Link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/fale-conosco/centralatendimento>

Para envio de ofícios e comunicações formais junto ao MGI/DTPAR:

- ✓ <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos>

Contatos dos coordenadores da Rede de Parcerias:

- ✓ https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/estados_participantes

A equipe do Obrasgov.br tem, também, grupos em canal de mensagens on-line, em que são compartilhadas experiências e realizados debates para o aprimoramento da plataforma. A solicitação de acesso pode ser feita pelos contatos disponibilizados acima.

ANEXO I

MINUTA DE OFÍCIO

MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA A ADESÃO AO OBRASGOV.BR

Ofício nº

À senhora Regina Lemos - Diretora

Diretoria de Transferências e Parcerias da União

Secretaria de Gestão e Inovação

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios, Bloco K CEP: 70.040-906 – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Adesão do *[NOME DO ENTE]* ao "Obrasgov.br"

Senhora Diretora,

1. Primeiramente, cumprimento-a cordialmente ao passo que informo que nos dirigimos à Vossa Senhoria para expressar a intenção do *[NOME DO ENTE]* de realizar adesão ao "Obrasgov.br". Este passo é tomado com o intuito de promover maior monitoramento, gestão e eficiência nos projetos de investimento em infraestrutura, possibilitando assim, maior transparência nas nossas políticas públicas.
2. Cabe destacar que o *[NOME DO ENTE]*, responsável por esta solicitação, é signatária junto à Rede de Parcerias e coordena diversas ações voltadas para a melhor gestão de convênios. Esta participação corrobora a importância da gestão eficiente, transparente e eficaz na administração dos recursos públicos.
3. Dito isto, solicitamos à Vossa Senhoria a orientação sobre os documentos técnicos necessários para que possamos efetuar a nossa adesão ao "Obrasgov.br". Para tanto, indicamos o *[NOME DO SERVIDOR]*, *[CARGO DO SERVIDOR]* - *[TELEFONE DE CONTATO]*, *[E-MAIL DE CONTATO]*, para coordenar as tratativas necessárias visando garantir a adesão.
4. Estamos confiantes de que esta adesão trará benefícios mútuos, permitindo ao *[NOME DO ENTE]* otimizar a gestão de seus investimentos em infraestrutura e, por conseguinte, contribuir para a melhoria da transparência e eficiência nas políticas públicas em nosso país.
5. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos uma resposta favorável.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
[nome da autoridade signatária do ofício]
[cargo]

ANEXO II



Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Transferências e Parcerias da União
Coordenação-Geral de Governança Colaborativa e Gestão do Conhecimento

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO INTEGRADO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO – OBRASGOV.BR

I - DADOS DO ENTE:

ENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

CEP:

II - DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

NOME do Autoridade/Dirigente do Órgão:

CARGO do Autoridade/Dirigente:

CPF Nº:

RG Nº:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

CEP:

III - DADOS DO RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS

NOME:

CARGO:

CPF Nº:

RG Nº:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

1. DA DECLARAÇÃO

DECLARO estar de acordo com a adesão ao Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br para o registro de informações e o acompanhamento de intervenções financiadas com recursos próprios, nos termos do art. 14 da Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020.

O ESTADO DO XXXXXXXX COMPROMETE-SE À:

1. realizar o registro das intervenções no OBRASGOV.BR;
2. providenciar o cadastramento e carga dos dados na forma estabelecida pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 2020, mantendo-os atualizados;
3. responsabilizar-se pela integridade, regularidade e veracidade das informações e dados incluídos no OBRASGOV.BR;
4. promover o integral cumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto nº 10.496, de 2020, da Portaria SEGES/ME nº 25.40020, e demais leis e normas correlatas ao tema;
5. zelar pelo uso adequado do OBRASGOV.BR, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer.
6. informar à Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, eventuais falhas no sistema; e
7. informar à Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, os dados do responsável pelos registros no OBRASGOV.BR, no caso de sua eventual alteração.

2. DA UTILIZAÇÃO INCORRETA OU INADEQUADA DO OBRASGOV.BR

Declaro estar ciente de que o eventual uso incorreto ou inadequado do OBRASGOV.BR ensejará o impedimento de utilização do Cadastro.

3. DA VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO

Este Termo de Adesão será válido por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
[nome do representante legal]
[cargo]

ANEXO III

MINUTA DE DECRETO

MINUTA DE DECRETO PARA A PADRONIZAÇÃO DE PRAZOS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES ESTABELECIDOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.496, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, E PELA PORTARIA SEGES/ME Nº 25.405, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº XX.XXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX

Dispõe sobre a utilização do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do [NOME DO ENTE], bem como sua adequação aos prazos, conceitos e definições estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, e pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020.

O [NOME DO CARGO] DO [NOME DO ENTE], no uso das atribuições que lhe são conferidas pela (informar a descrição da Lei que confere os poderes necessários à edição do normativo);e,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, que institui o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br, permite sua utilização pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para o acompanhamento de projetos de investimento em infraestrutura financiados com recursos próprios;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Adesão firmado como Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, para utilização do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br, assinado em XX/XX/XXXX, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br como instrumento oficial do [NOME DO ENTE] para registro centralizado de informações e governança dos projetos de investimento em infraestrutura.

§1º O Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br corresponde à solução tecnológica gerenciada pelo Poder Executivo Federal que permite o registro de informações referentes a projetos básicos, projetos executivos,

estudos e obras visando à governança centralizada e padronizada de projetos de investimentos em infraestrutura financiados com recursos públicos, nos termos do Decreto Federal nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, e da Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020.

§2º O Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br será de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídos autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 2º O registro centralizado de informações no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento – Obrasgov.br tem os seguintes objetivos:

I – padronizar os registros relativos aos projetos de investimento em infraestrutura, permitindo agregar informações de forma automática e integrada;

II – identificar os projetos de investimento em infraestrutura, inclusive por meio de georreferenciamento, e possibilitar o acesso aos atos, documentos e informações a eles associadas;

III – propiciar a centralização dos dados e promover a melhoria da governança dos projetos de investimento em infraestrutura;

IV – promover a transparência, o controle social, a fiscalização e a gestão de projetos de investimento em infraestrutura; e

V – prover o efetivo monitoramento por parte dos órgãos de controle, bem como sua API de dados abertos.

Art. 3º O registro centralizado de informações no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br observará os prazos, conceitos e definições estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, e pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias à utilização do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br serão de responsabilidade do *[ÓRGÃO DO ENTE LOCAL RESPONSÁVEL POR COORDENAR A UTILIZAÇÃO DO OBRASGOV.BR NO ÂMBITO LOCAL]*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

*[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
[nome da autoridade signatária do decreto]
[cargo]*